

REQUERIMENTO Nº ___, DE 2026

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Sugere ao Ministério do Turismo e ao Ministério de Portos e Aeroportos a adoção de medidas destinadas ao fortalecimento da indústria de cruzeiros marítimos no Brasil, em especial à redução dos entraves regulatórios, ao aprimoramento da infraestrutura portuária e ao aumento da competitividade do setor.

Excelentíssimos Senhores Ministros,

Nos termos do art. 113, inciso I, e do art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão de Turismo encaminha a presente Indicação ao Ministério do Turismo e ao Ministério de Portos e Aeroportos, sugerindo a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da indústria de cruzeiros marítimos no Brasil.

A presente Indicação decorre dos debates realizados em Audiência Pública promovida por esta Comissão, na qual representantes do Poder Executivo, da indústria de cruzeiros, dos trabalhadores, dos governos estaduais e de entidades do setor turístico apontaram os principais desafios enfrentados pelo segmento e apresentaram propostas para ampliar sua competitividade e seu potencial de geração de emprego, renda e desenvolvimento regional.

Os expositores destacaram que, embora o Brasil possua extensa faixa litorânea e elevado potencial turístico, a atividade enfrenta obstáculos decorrentes do elevado custo operacional, da complexidade regulatória, da



infraestrutura portuária ainda insuficiente em diversos destinos e da necessidade de maior integração entre os órgãos públicos envolvidos.

Diante desse cenário, a Comissão de Turismo sugere que sejam avaliadas as seguintes medidas:

I – promover estudos para redução dos custos operacionais incidentes sobre a atividade de cruzeiros marítimos, especialmente aqueles relacionados às tarifas portuárias e aos serviços prestados nos portos brasileiros;

II – desenvolver, em articulação com os órgãos competentes, propostas de simplificação tributária e regulatória aplicáveis ao setor, visando aumentar sua competitividade internacional;

III – fortalecer a coordenação institucional entre os diversos órgãos públicos responsáveis pela operação dos cruzeiros marítimos, de modo a conferir maior previsibilidade e segurança jurídica às empresas e aos passageiros;

IV – ampliar os investimentos em infraestrutura portuária destinada ao turismo de passageiros, especialmente em terminais marítimos, píeres, dragagem, acessibilidade e equipamentos de apoio à operação de navios de cruzeiro;

V – estimular a criação e consolidação de novos destinos turísticos aptos a receber embarcações de cruzeiro, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

VI – fomentar políticas voltadas à consolidação do Nordeste brasileiro como polo permanente de cruzeiros marítimos, aproveitando suas condições climáticas favoráveis e sua ampla oferta de atrativos turísticos;

VII – fortalecer a integração entre o transporte aéreo e o transporte marítimo de passageiros, ampliando a conectividade dos principais portos turísticos nacionais;



VIII – aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados ao ingresso de turistas e tripulantes estrangeiros, em articulação com os órgãos competentes da Administração Pública Federal;

IX – manter grupo permanente de trabalho entre os Ministérios, autoridades portuárias, governos estaduais, municípios e representantes da iniciativa privada, destinado ao acompanhamento dos entraves regulatórios e à formulação de propostas para o desenvolvimento do setor;

X – intensificar as ações de promoção internacional do Brasil como destino de cruzeiros marítimos, buscando ampliar o número de embarcações, passageiros e rotas operadas no País;

XI – estimular condições que favoreçam a ampliação da temporada de cruzeiros e, sempre que possível, a operação contínua de embarcações ao longo do ano.

A implementação dessas medidas contribuirá para ampliar a competitividade do turismo marítimo brasileiro, fortalecer a economia do turismo, gerar empregos, incrementar a arrecadação e promover o desenvolvimento sustentável das cidades costeiras.

Sala das Comissões, julho de 2026.

EDUARDO BISMARCK

Autor do Requerimento nº 10/2026 – CTUR e
Presidente da Audiência Pública.

